



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Campus de Fortaleza
Departamento de Construção Civil

LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E CAD

MANUAL GERAL DE UTILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E DE CAD

**FORTALEZA
2018**



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Campus de Fortaleza
Departamento de Construção Civil

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente manual tem por finalidade normatizar o uso e a administração do Laboratório de Informática e do Laboratório de CAD do Departamento de Construção Civil do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, de forma apropriada, visando à organização e conservação da sua infraestrutura. As normas definidas nesse manual complementam e não substituem as normas já existentes.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º - Os computadores do Laboratório de CAD do Departamento de Construção Civil do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará são conectados à internet, e programas educativos que deverão ser utilizados apenas para fins acadêmicos e científicos, não sendo permitido usar para outros fins, comerciais ou particulares.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - A administração e o gerenciamento dos laboratórios são de responsabilidade dos bolsistas e funcionários do Departamento da Construção Civil, com a responsabilidade de fazer cumprir as normas, zelar pelo bom uso dos equipamentos, manter a ordem na sala e atender aos usuários nas suas necessidades básicas de acesso aos equipamentos.

CAPÍTULO IV DOS USUÁRIOS

Art. 4º - São considerados usuários dos laboratórios:

- I. Alunos regularmente matriculados no IFCE;
- II. Servidores vinculados ao IFCE.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Campus de Fortaleza
Departamento de Construção Civil

Parágrafo único. Os usuários poderão utilizar o Laboratório de CAD somente com a presença de bolsista e professores no Laboratório de CAD.

CAPÍTULO V DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O horário regular de funcionamento dos laboratórios é de segunda a sexta-feira das 7h30 às 22h.

Parágrafo único. A utilização dos laboratórios, além dos horários estabelecidos neste artigo, poderá ser concedida na forma de autorização por parte do responsável pelo laboratório.

CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 6º - Os usuários têm o dever de cuidar e zelar de toda a infraestrutura dos laboratórios, incluindo as instalações (paredes, o chão, a mobília, etc.), os computadores, os equipamentos disponíveis e demais componentes dos laboratórios.

Art. 7º. Os usuários ficam PROIBIDOS, nas dependências dos laboratórios, de:

- I. Comer, beber ou fumar;
- II. Riscar ou danificar bancadas, cadeiras, computadores e periféricos, paredes, interruptores, equipamentos, componentes, entre outros bens pertencentes aos laboratórios;
- III. Abrir ou retirar computadores e equipamentos, periféricos ou qualquer tipo de equipamento ou componente pertencente aos laboratórios;
- IV. Utilizar os laboratórios para outros fins que não sejam para a realização das atividades descritas no artigo 2º;
- V. Utilizar a internet para fins alheios às atividades descritas no artigo 2º;
- VI. Instalar e/ou executar jogos ou alterar as configurações dos computadores, exceto nas atividades descritas no artigo 2º;
- VII. Utilizar aparelhos sonoros em situações que impeçam o bom rendimento do processo de ensino-aprendizagem;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Campus de Fortaleza
Departamento de Construção Civil

VIII. Perturbar a ordem e o bom andamento dos trabalhos durante as aulas ou horários de uso geral;

IX. Usar os equipamentos dos laboratórios para acessar *chats* e *sites* de bate-papo, páginas de pornografia, jogos, etc.

Art. 8º. São deveres dos usuários dos laboratórios:

I. Colaborar para a conservação, higiene e manutenção do ambiente, dos equipamentos e componentes dos laboratórios;

II. Ao fechar o laboratório, verificar se as janelas estão fechadas e se todos os equipamentos estão desligados;

III. Cumprir com as normas estabelecidas neste manual, assim como demais normas de utilização de ambientes e equipamentos existentes no IFCE;

IV. Denunciar qualquer tentativa de acesso não autorizado ou qualquer outro uso indevido dos laboratórios;

V. Ao terminar suas atividades nos computadores, certificar que os mesmos estão desligados corretamente, assim como colocar a cadeira no lugar devido.

Art. 9º. Caso o usuário detecte algum problema em um computador ou qualquer equipamento dos laboratórios, este deve comunicar ao professor responsável pelo laboratório, o qual tomará as devidas providências.

Art. 10º. O aluno deverá estar apto a operar um determinado equipamento ou componente antes de utilizá-lo. Caso contrário, o aluno deverá solicitar ajuda ao professor.

Art. 11º. O Laboratório de CAD não se responsabiliza por arquivos armazenados no disco rígido do computador. O usuário deverá fazer seu próprio backup.

CAPÍTULO VII DOS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES

Art. 12º. Os laboratórios são compostos por computadores, equipamentos específicos e de redes, sistemas computacionais, componentes e materiais de consumo.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Campus de Fortaleza
Departamento de Construção Civil

§ 1º. A retirada de qualquer item dos laboratórios somente deve ser realizada com a permissão do responsável pelo laboratório.

§ 2º. Na devolução de componentes e equipamentos, os mesmos devem ser colocados no mesmo local de onde foram retirados, da mesma forma em que se encontravam.

Art. 13º. Não é permitido o empréstimo de qualquer item para uso fora das instalações do IFCE, *campus* de Fortaleza, exceto mediante autorização do responsável pelo laboratório

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 14º. O descumprimento de qualquer uma das normas deste manual pelo usuário acarretará em:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência escrita;
- III. Suspensão de utilização.

§ 1º. Compete ao professor que está usando o laboratório advertir verbalmente o aluno quanto ao descumprimento deste manual.

§ 2º. Compete ao coordenador de curso aplicar a advertência escrita ao aluno que reincidir no disposto deste artigo.

§ 3º. A suspensão de utilização do laboratório poderá ser aplicada pelo professor quando o aluno insistir no descumprimento deste manual e quando os atos por ele cometidos sejam considerados graves.

Art. 15º. O usuário que danificar as instalações dos laboratórios, equipamentos ou componentes estará sujeito a sanções previstas em regulamentos do IFCE.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Campus de Fortaleza
Departamento de Construção Civil

CAPÍTULO IX DOS CASOS OMISSOS

Art. 16º. Casos omissos neste manual serão resolvidos pelo colegiado dos cursos do Departamento de Construção Civil do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal do Ceará.

Fortaleza, 4 de abril de 2018

DAVI TEIXEIRA PINHEIRO
Coordenador dos Laboratórios de Informática e CAD
Departamento de Construção Civil



INSTITUTO FEDERAL
Ceará
Campus Fortaleza

Av. Treze de Maio, 2081 – Benfica
Fortaleza/CE – CEP: 60040-215
Telefone: (85) 3307-4006
E-mail: labcad@ifce.edu.br